



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO N° 5.569, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NÃO RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a saúde pública é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas públicas, sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e outros agravos, garantindo acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Itapevi tem adotado todas as medidas emergenciais devido a necessidade de se estabelecer plano de resposta a esse evento;

CONSIDERANDO o princípio da indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO as ações concretas e imediatas adotadas pela municipalidade que visam o intenso combate, proliferação e contágio do COVID-19 em nossa cidade;

CONSIDERANDO que em 19/08/2020, o Vice Governador e Secretário de Governo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Estado de São Paulo, anunciou por meio de coletiva concedida à imprensa que as 645 prefeituras de São Paulo terão autonomia para decidir se vão ou não acompanhar o cronograma previsto pelo Estado para o retorno presencial às aulas nas redes pública e privada; (<https://www.saopaulo.sp.gov.br/noticias-coronavirus/governo-de-sp-da-autonomia-a-municipios-para-seguir-plano-de-volta-as-aulas/>)

CONSIDERANDO que no mesmo anúncio do dia 19/08/2020 em coletiva concedida à imprensa e divulgada nos principais canais de comunicação, o Secretário Estadual de Educação destacou que *“os prefeitos podem criar calendários próprios e planos mais restritivos, com base nos dados epidemiológicos regionais, e ainda, se eventual decisão municipal diferir do calendário proposto pelo Estado, a medida local valerá para todas as escolas públicas e privadas daquela cidade”*;

CONSIDERANDO, por fim, que a Prefeitura Municipal de Itapevi realizou entre os dias 01/08/2020 a 10/08/2020 por meio do link <https://consulta.itapevi.sp.gov.br/>, disponibilizado na home page oficial da Prefeitura Municipal de Itapevi www.itapevi.sp.gov.br, consulta popular com temas sobre a retomada presencial das aulas na rede municipal de ensino, deixando aberto à população opinar em 02 questões “se era a favor do retorno das aulas” e se “enviaria suas crianças”, obtendo aproximadamente 93% (noventa e três por cento) de respostas “não retorno as aulas e não enviaria suas crianças”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da autonomia concedida pelo Governo do Estado de São Paulo, as aulas e demais atividades presenciais da rede municipal de Itapevi não serão retomadas no ano letivo de 2020.

Art. 2º. A rede particular e/ou privada de ensino deverão observar as regras emitidas pelo Governo do Estado de São Paulo para a rede estadual, inclusive quanto aos eventuais prazos de retomada presencial e todos os protocolos sanitários do Governo, bem como o Protocolo para Educação - Etapa 1, disponível no link <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>.

Art. 3º. Fica ratificada a Resolução n° 06/2020 - SME, publicada no Diário Oficial de 22 de julho de 2020 - Edição 786 que dispõe sobre a constituição de Comissão Intersetorial para apoio ao plano de retomada das aulas na rede municipal de 2021.

§1º. Além das atribuições já definidas na Resolução n° 06/2020 - SME, a Comissão Intersetorial será responsável por definir, por meio de Resolução da Secretaria Municipal de Educação, as regras e o encerramento do ano letivo de 2020.

§2º. A Comissão Intersetorial definirá, por meio de Resolução da Secretaria Municipal de Educação, os planos de ensino e retomada ou não das atividades presenciais para o ano letivo de 2021.

Art. 4º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas e revogadas a qualquer momento, mediante as avaliações atualizadas em decorrência da pandemia do novo coronavírus, observados os critérios estabelecidos nos Decretos Estaduais e a indisponibilidade do interesse público.

Art. 5º. Eventuais medidas complementares a este Decreto poderão ser editadas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Resolução, dentro de suas respectivas atribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 de agosto de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 28 de agosto de 2020.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO